



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
Gabinete da Prefeita**

LEI N.º 1.293/2017, de 12 de setembro de 2017.

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) professores 24 horas e 01 (um) professor, 20 horas, conforme art. 232 da lei municipal nº 386/2003 e art. 37, IX, da Constituição Federal”.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º - Autoriza a contratação, em caráter temporário, de excepcional interesse público, para atender a falta de professores, para atuar junto a Secretaria municipal de Educação.

Art. 2º- O prazo de contratação é de até 03 (três) meses, renovável por igual período.

Art. 3º- Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo é o constante da Lei Municipal sob n.º 386/2003.

Art. 4º- O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 236 caput e incisos, da lei nº 386/2003.

Art. 5º- As despesas decorrentes, desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2017.

SELMIRA MILECH FERENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Marta Bauer Crespo
Assessora Jurídica